

**CONTRATO Nº. 95/2018****Licitação Pregão Nº. 36/2018**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **PEDREIRA ZOTTI LTDA EPP**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **PEDREIRA ZOTTI LTDA EPP**, estabelecida na cidade de Dois Vizinhos/PR, Rua Tupy, 06 Sala 02 - CEP: 85660-000 - Bairro: Nossa Sra Aparecida, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **77.834.711/0001-96**, neste ato representada por seu representante legal, **IVONEI ZOTTI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Tupy, 06 AP 01 - CEP: 85660-000 - Bairro: Nossa Sra Aparecida, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 618.289.049-53, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 36/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS TAIS COMO: PEDREIRO, CARPINTEIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ENCANADOR E, PINTOR PARA CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 73.130,00 (setenta e três mil, cento e trinta reais)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001 - Lote 001

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade e	Preço unitário	Preço total
1	Empresa especializada em reparos e manutenção em prédios públicos, que possa disponibilizar profissionais, tais como: Servente de Pedreiro que para quando houver necessidade de um auxiliar para o pedreiro ou carpinteiro, possam auxiliá-los nas funções. A empresa deverá possuir ferramentas adequadas ao ramo e equipamentos de segurança e proteção para estes profissionais.	ZOTTI	DIA	200,00	118,55	23.710,00
2	Empresa especializada em reparos e manutenção em prédios públicos, que possa disponibilizar profissionais, tais como: Pedreiro, ou Carpinteiro para quando houver necessidade de reparos serem efetuados por estes profissionais.	ZOTTI	HORA	2.000,00	24,71	49.420,00



A empresa deverá possuir veículo próprio para deslocamento até o local dos serviços. A empresa deverá possuir ferramentas adequadas ao ramo e equipamentos de segurança e proteção para estes profissionais. Os materiais serão fornecidos pela contratante.					
Total R\$.....					73.130,00

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 18 Meses, (02/10/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado, E o prazo de execução é de 18 Meses, (02/10/2019), podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

5.1. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados parceladamente conforme e necessidade, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 02 (dois) dias após a solicitação. A empresa deverá possuir veículo próprio para deslocamento até o local dos serviços. A empresa deverá possuir ferramentas adequadas ao ramo e equipamentos de segurança e proteção para estes profissionais.

5.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 18 (dezoito) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

5.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

5.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

5.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:



6.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.

6.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

6.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

6.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

6.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

6.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

6.4 - O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

6.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

6.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	930	07.001.04.122.0004.2021	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2018	1670	10.001.12.361.0013.2039	103	3.3.90.39.16.00	Do Exercício



2018	2280	11.001.10.301.0011.2048	303	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2018	2830	12.003.15.451.0010.2059	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

7- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

7.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**" significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;



(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR PAULO PALSIKOWSKI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e



devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.



10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º 36/2018 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

11.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

11.3.1 - São obrigações exclusivas do contratado:

- a) Fornecer toda mão de obra necessária para a boa execução do serviço, devendo registrar todos os trabalhadores em sua empresa, obrigando-se pelos salários dos empregados que o mesmo utilizar na obra, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdências vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuízos decorrentes deste serviço;
- b) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados por seus funcionários, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para o **CONTRATANTE**, ou a terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;

11.3.2 - São obrigações exclusivas do contratante;

- a) efetuar o pagamento na forma e modo aprezados.
- b) fornecer ao contratado o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientação escritas que serão encaminhadas ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2018**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO



13.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 03/04/2018.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

PEDREIRA ZOTTI LTDA EPP
IVONEI ZOTTI
CPF N°. 618.289.049-53

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 95/2018

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 03/04/2018.

ELIZANGELA ALVES GOMES

ADVOGADA

OAB.PR nº 64103

MUNICÍPIO DE NÃO JORGE, MUNICÍPIO DE NÃO JORGE D'OESTE, - PARANÁ
EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 109/2018 - Pregão Nº. 37/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REI - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.996.300/0001-63
Contratado	MARCELO DA SILVA OLIVEIRA LIMA EPP - CNPJ Nº. 21.043.433/0001-15
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVISÕES SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REI-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R\$ 18.556,50 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência/Ano(s)	12 (doze) meses, (04/10/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São João Del-Rei, 04-04-2018
Contrato	CONTRATO Nº. 101/2018 - Pregão Nº. 37/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REI - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.996.300/0001-63
Contratado	INFORME L&F COMERCIAL EPP - CNPJ Nº. 10.949.575/0001-09
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, REPLENTE DE INSTANTES PARA AS DIVISÕES SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REI-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R\$ 11.211,20 (onze mil, duzentos e doze reais e vinte e dois centavos)
Prazo de vigência/Ano(s)	12 (doze) meses, (04/10/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São João Del-Rei, 04-04-2018
Contrato	CONTRATO Nº. 102/2018 - Pregão Nº. 37/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REI - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.996.300/0001-63
Contratado	ALFREDO DE CARVALHO E LIDA - CNPJ Nº. 01.975.433/0001-70
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, REPLENTE DE INSTANTES PARA AS DIVISÕES SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REI-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R\$ 21.060,00 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais)
Prazo de vigência/Ano(s)	6 (seis) meses, (04/10/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São João Del-Rei, 05-10-2018
Contrato	CONTRATO Nº. 103/2018 - Pregão Nº. 37/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REI - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.996.300/0001-63
Contratado	F.L.F. THIRMAQUINAS ATEN LIDA - CNPJ Nº. 02.995.500/0001-18
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA AS DIVISÕES SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REI-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R\$ 79.833,00 (setenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos)
Prazo de vigência/Ano(s)	6 (seis) meses, (04/10/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São João Del-Rei, 05/10/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 104/2018 - Pregão Nº. 37/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REI - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.996.300/0001-63
Contratado	REINIL COMERCIO DE ALIMENTOS LIDA - CNPJ Nº. 22.064.574/0001-09
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA AS DIVISÕES SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REI-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R\$ 36.170,00 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais)
Prazo de vigência/Ano(s)	6 (seis) meses, (04/10/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São João Del-Rei, 05/10/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 105/2018 - Pregão Nº. 37/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REI - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.996.300/0001-63
Contratado	MARCELO DA SILVA OLIVEIRA LIMA EPP - CNPJ Nº. 21.043.433/0001-15
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA AS DIVISÕES SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REI-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R\$ 30.000,00 (trinta mil, zerocentos e zero reais)
Prazo de vigência/Ano(s)	6 (seis) meses, (04/10/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São João Del-Rei, 05/10/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 106/2018 - Pregão Nº. 37/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REI - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.996.300/0001-63
Contratado	MULTI AÇO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LIDA - CNPJ Nº. 33.344.375/0001-18
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA AS DIVISÕES SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REI-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R\$ 13.200,00 (treze mil, doiscentos e zero reais)
Prazo de vigência/Ano(s)	6 (seis) meses, (04/10/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São João Del-Rei, 05/10/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 107/2018 - Pregão Nº. 37/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REI - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.996.300/0001-63
Contratado	PARANÁ PIGMENT COMERCIO FÁBILA EPP - CNPJ Nº. 24.176.000/0001-37
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA AS DIVISÕES SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REI-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R\$ 64.778,50 (sessenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência/Ano(s)	6 (seis) meses, (04/10/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São João Del-Rei, 05/10/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 108/2018 - Pregão Nº. 37/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REI - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.996.300/0001-63
Contratado	PROFESSOR PROF. NASSIMEDDINE DE LAMPADEIRA LIDA - CNPJ Nº. 05.404.000/0001-09
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PROTETOR SOLAR, REPLENTE DE INSTANTES PARA AS DIVISÕES SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REI-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R\$ 27.235,50 (vinte e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência/Ano(s)	6 (seis) meses, (04/10/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São João Del-Rei, 05/10/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 109/2018 - Pregão Nº. 37/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REI - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.996.300/0001-63
Contratado	TRD DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EPP - CNPJ Nº. 14.213.044/0001-91
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA AS DIVISÕES SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REI-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R\$ 2.662,50 (dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência/Ano(s)	6 (seis) meses, (04/10/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São João Del-Rei, 05/10/2018

TERMO ADITIVO

Termo aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 94/2017, para incremento do 1º Preço nº 13-2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REI - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.996.300/0001-63
Contratado	TRD DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EPP - CNPJ Nº. 14.213.044/0001-91
Objeto	presente. Termo Aditivo do Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato originário nº 94/2017 celebrado entre as partes em 14/02/2017.
162/19	de 10/04/2018
Data assinatura	São João Del-Rei, 10-04-2018

DECRETO N.º 1270/2018

MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 614/2009.

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo para o Programa Anandiz, descrito no item 7.6, Edital nº 03/03/2017, de 03/03/2017, pelo período de 01

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILARIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 26 de Abril de 2019

MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO

DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O SR.: ELOI SIPP torna público que requereu do

I.A.P. o pedido de Renovação da Licença de Instalação para Suinocultura a ser instalada na matrícula

5.664 – Linha Cruzeiro do Chopim – Município de Itapejara D'Oeste – Estado do Paraná.

Figure 1

ENCONTRAM-SE NESTE TABELIONATO, SITUADO NA RUA PONTA GROSSA 2059 NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, PARA PROTESTO, OS TÍTULOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES A SEGUIR:

RELACIONADOS:

- * PATRICIA NUNES DE SOUZA CPF 068.870.969-94, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 4.114, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSCRITO NA FAIXA 4 DO ITEM I DA TABELA XIV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA

• VALTER HENRIQUE MAFFIOLETTI CPF 076.200.789-32, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 4.125, CUIO VALOR SE ENCONTRA

PARA PAGAMENTO ATÉ 10/04/2018.

CLAIR ROQUE OLIVEIRA DA SILVA CPF 052.975.269-73, DUPLICATA
MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO N° 4.162, CUJO VALOR SE ENCON
TRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02, PRAZO

PARA PAGAMENTO ATÉ 10/04/2018.
CATHUSCIA STAINHOUSER CPF 040.763.579-30, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO N° 4200. CUIO VALOR SE ENCONTRA

INSTRUMENTO PARA INDICAÇÃO PROPOSTO EM 22/06/2008, 00:00, VALOR DE ENCARGO IN-
SERSIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02, PRAZO PARA
PAGAMENTO ATÉ 10/04/2018,

LEDA DE FATIMA MALLMANN CPF 707.728.940-00, DUPLICATA MENSAL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 4.205, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PAR

NÃO TER SIDO POSSÍVEL ENCONTRAR OS REFERIDOS RESPONSÁVEIS
PELO PRESENTE OS INTIMO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E AO MESMO

TEMPO OS CIENTÍFICO DE QUE, SE NÃO FOR PAGO O PRESENTE, ATÉ O DIA 15/04/2014, SERÃO CANCELADAS AS INSCRIÇÕES. A PARTIR DAS 8:30 AS 11:00 HORAS E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, SERÃO REALIZADAS AS SUCESSIVAS PROPOSTAS.

FRANCISCO BELTRÃO — PR, 06 DE ABRIL DE 2018.
ELCIO TOMAZONI FILHO — TABELIÃO

Figure 6

O incomparável Senhora da Conceição Aparecida, Mãe d'us, Rainha dos Anjos, Advogada dos pescadores, refúgio dos aflitos, dos oprimidos, dos necessitados, do povo brasileiro.

Ô incomparável Senhora da Conceição Aparecida, Mãe de Deus, Rainha dos Anjos, Advogada dos pescadores, refúgio

neconsolidação dos anitos e atribuídos, o virgem Santíssima, cheia de poder e bondade, lançai sobre nós um olhar favorável, para que sejamos socorridos em todas necessidades em que nos achamos

Lembra-vos clementíssima Mãe Aparecida, que não consta qu
de todos os que tem a vós recorrido, invocado o vosso santíssim
nome e implorado vossa singular protecção fosse por vós algun

abandonado. Animado com esta confiança, a vós recorro, tomovo
de hoje para sempre por minha mãe, minha protetora, minha con

solação e guia, minha esperança e minha luz na hora da morte. Assim, pois, Senhora, livra-me de tudo o que possa ofender-vos e

vosso santíssimo Filho, meu redentor e meu Senhor Jesus Cristo
Virgem bendita preservai a este vosso indigno servo, a esta cas

e seus habitantes da peste, fome, guerra, assalto, raios, tempestade, e outros perigos e males que nos possam flagelar. Soberano Senhor, digna-te dirigir-nos em todos os negócios espirituais.

Senhora dignai-vos dirigir-nos em todos os negócios espirituais temporais, livrai-nos das tentações do demônio para que trilhand o caminho da virtude, pelos merecimentos de vossa puríssima Vi-

gindade e do preciosíssimo sangue de vosso filho, vos possame ver, amar e gozar na eterna glória, por todos os séculos Amém.

Minha Nossa Senhora Aparecida, se me fiz alcançar esta graça (diga a graça que quer alcançar), ficarei devoto a vós e mandarei

impimir um milheiro desta oração mandando também rezar um missa. Por uma graça alcançada.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 09 de Abril de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1581

Página 34 / 044

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 89/2018–Pregão Nº. 24/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CAMIOPRAR MECANICA E PÓSTO DE MOLAS LTDA EPP–CNPJ Nº. 03.447.538/0001-37
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA PARA AS DIVERSAS MAQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 33.270,00 (trinta e três mil, duzentos e setenta reais)
Prazo de vigência/ Execução	18 Meses, (02/10/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 03/04/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 90/2018–Pregão Nº. 24/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ – ME–CNPJ Nº. 10.494.712/0001-68
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA AS DIVERSAS MAQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 39.130,00 (trinta e nove mil, cento e trinta reais)
Prazo de vigência/ Execução	18 Meses, (02/10/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 03/04/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 91/2018–Pregão Nº. 24/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SOSTER E SOSTER LTDA–CNPJ Nº. 72.428.592/0001-58
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA AS DIVERSAS MAQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 5.801,50 (cinco mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência/ Execução	18 Meses, (02/10/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 03/04/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 92/2018–Pregão Nº. 32/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GABRIELA BUIARSKI ANTUNES DA LUZ–CNPJ Nº. 26.132.124/0001-14
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUCTORES CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES E DE ARTES, A SEREM MINISTRADOS AO LONGO DO ANO PARA BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS E PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 35.496,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais)
Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, (02/04/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 03/04/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 93/2018–Tomada de preços Nº. 5/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	V-TECH CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI–CNPJ Nº. 79.556.783/0001-44
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO, CONCERTOS E MELHORAMENTOS EM DIVERSAS VIAS MUNICIPAIS URBANAS OU RURAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 1.072.185,51 (um milhão, setenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)
Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 03/04/2018.

Contrato	CONTRATO Nº. 94/2018–Pregão Nº. 36/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	JAIR NUNES SIQUEIRA & CIA LTDA – ME–CNPJ Nº. 29.173.402/0001-70
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS TAIS COMO: PEDREIRO, CARPINTEIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ENCANADOR E, PINTOR PARA CONCERTOS E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 81.800,00 (oitenta e um mil e oitocentos reais)
Prazo de vigência/ Execução	18 Meses, (02/10/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 03/04/2018.

Contrato	CONTRATO Nº. 95/2018–Pregão Nº. 36/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PEDREIRA ZOTTI LTDA EPP–CNPJ Nº. 77.834.711/0001-96
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS TAIS COMO: PEDREIRO, CARPINTEIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ENCANADOR E, PINTOR PARA CONCERTOS E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 73.130,00 (setenta e três mil, cento e trinta reais)
Prazo de vigência/ Execução	18 Meses, (02/10/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 03/04/2018.

Contrato	CONTRATO Nº. 96/2018–Pregão Nº. 37/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANDERPEL PAPELARIA LTDA–CNPJ Nº. 85.514.214/0001-39
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor	R\$ 11.833,40 (onze mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, (03/04/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/04/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 97/2018–Pregão Nº. 37/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	BELINKI E SOUZA LTDA–CNPJ Nº. 08.831.603/0001-47
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor	R\$ 18.503,00 (dezoito mil, oitocentos e três reais)
Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, (03/04/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/04/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 98/2018–Pregão Nº. 37/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA–CNPJ Nº. 02.995.568/0001-15
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor	R\$ 13.054,00 (treze mil e cinquenta e quatro reais)
Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, (03/04/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/04/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 99/2018–Pregão Nº. 37/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GILSON GILBERTO LISE ME–CNPJ Nº. 04.255.560/0001-74
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor	R\$ 11.188,00 (onze mil, cento e oitenta e oito reais)
Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, (03/04/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/04/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 100/2018–Pregão Nº. 37/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA EPP–CNPJ Nº. 21.943.423/0001-15
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor	R\$ 15.538,50 (dezois mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, (03/04/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/04/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 101/2018–Pregão Nº. 37/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Itamar Luis Guimarães ME–CNPJ Nº. 10.945.773/0001-02
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor	R\$ 11.212,70 (Onze Mil, Duzentos e Doze Reais e Setenta Centavos)
Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, (03/04/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/04/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 102/2018–Pregão Nº. 19/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ALDERI DE CESARÓ & CIA LTDA–CNPJ Nº. 01.973.331/0001-70
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, REPELENTE DE INSETOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor	R\$ 21.869,00 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais)
Prazo de vigência/ Execução	6 (seis) meses, (04/10/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 05/04/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 103/2018–Pregão Nº. 19/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA–CNPJ Nº. 02.995.568/0001-15
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor	R\$ 20.831,80 (vinte mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos)
Prazo de vigência/ Execução	6 (seis) meses, (04/10/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 05/04/2018